



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-908 - Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES E TRÂNSITO

P A R E C E R Nº / 2008

Ementa: Implanta o Programa de Rodízio de Veículos Automotores no Município do Recife.

A **Comissão de Meio Ambiente, Transportes e Trânsito** recebeu, para analisar e emitir parecer, o Projeto de Lei nº 19/2008, de autoria do vereador Liberato Costa Júnior, tendo sido designado como relator o vereador Luiz Helvecio.

A ANÁLISE

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a implantação de programa de rodízio de veículos automotores no Recife, com base no dígito final da placa de licenciamento. Segundo o Projeto de Lei, o programa de rodízio seria implantado nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, entre 7 e 22 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção dos dias feriados estabelecidos em lei federal, estadual ou municipal. Conforme ainda justificativa do próprio autor, a implantação do programa tem como objetivo a melhoria das condições do trânsito na cidade.

Tendo em vista a importância da implantação de um programa de rodízios para a cidade, o vereador Luiz Helvecio realizou audiência pública sobre o assunto em 16 de abril, com as presenças, como debatedores, do vereador Liberato Costa Júnior, de César Cavalcanti, diretor regional da ANTP, de Amaro João, presidente do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito - CMTT e Carlos Padilha, presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU.

É inegável que o Recife, com uma frota de 450.000 veículos, que cresce a uma taxa de quase 1% ao mês, começa a oferecer sérias restrições de mobilidade a sua população. Não há dúvida, por outro lado, que haverá necessidade, em um futuro que não está distante, de se adotar restrição ao uso dos veículos particulares.

No entanto, a adoção de tais restrições, seja na forma do rodízio ou de outra qualquer, deverá ser precedida da implantação de um conjunto de medidas, que teriam por objetivo a melhoria das condições do trânsito e, em particular, das condições de operação do transporte coletivo.

A implantação de restrição ao uso do veículo particular, pelas enormes conseqüências para a população, deveria ser a última das medidas a ser implantada.

Melhoria da engenharia do trânsito, aperfeiçoamento da sinalização semafórica, presença de um maior número de fiscais do trânsito na vias públicas, de forma a orientar melhor o fluxo de veículos, redução substancial das vagas para estacionamento nas vias públicas, adoção de critérios para as operações de carga e descarga, além de uma maior rigidez na análise e aprovação dos empreendimentos de impacto, são algumas das medidas que o Poder Público tem a obrigação de implantar antes da adoção de critérios que restrinjam o uso do veículo particular nas áreas urbanas. Vale a pena destacar a importância da implantação de corredores exclusivos para o transporte coletivo, nas principais vias da cidade, bem como a implantação de malha cicloviária que permita o uso da bicicleta como meio de transporte.

O PARECER

Em vista do exposto, opinam os membros da **Comissão de Meio Ambiente, Transportes e Trânsito** pela rejeição do **PROJETO DE LEI N° 19/2008**, de autoria do **vereador Liberato Costa Júnior**.

Este é o nosso **PARECER**, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 08 de maio de 2008.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES E TRÂNSITO

LUIZ HELVECIO
Presidente-Relator

CARLOS GUEIROS
Membro Efetivo

DANIEL COELHO
Membro Efetivo